

Estudo Técnico Preliminar 172/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 10148/2024

2. Descrição da necessidade

Antes de enumerar as necessidades deste tópico, queremos destacar a RESOLUÇÃO No 435, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

Em seu CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DOS CONSELHOS E TRIBUNAIS, em seu Artigo 14, dita que “*Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança (grifo nosso):*

[...]

“*I – controle de acesso e fluxo em suas instalações;*”

Portanto, entendemos que é imperativo a adoção de tal medida. Como se não fosse o suficiente, em seu artigo 18, da mesma resolução, assevera:

“*Art. 18. Os tribunais elaborarão propostas orçamentárias que contemplem o gradativo cumprimento da presente Resolução.*”

2.1 Trata-se de estudo técnico preliminar visando prover as dependências da Sede (prédio principal) de solução que auxilie as atividades proteção ao erário e de proporcionar, na medida do possível, uma segurança para seus servidores e garantir o cumprimento das atribuições institucionais;

2.2. Nos dias atuais observa-se com certa constância, seja através dos meios de comunicação ou por vivências pessoais compartilhadas, que a população brasileira vive em uma situação crítica de insegurança, e não seria diferente no nosso Estado, em caráter pessoal ou patrimonial;

2.3 Com o TRE/RN não é diferente, haja vista o grande acervo patrimonial com veículos, equipamentos diversos, incluindo os de tecnologia da informação e de vasto patrimônio histórico e cultural. Além do alto valor dos bens envolvidos não pode-se deixar de citar o patrimônio imaterial que não poderia reposto em caso de sinistro;

2.4 O real crescimento da estatística da criminalidade que atormenta o país, aliada à deficiência na estrutura da segurança pública, se traduz no aumento da preocupação com a segurança patrimonial, cabendo ao Tribunal tomar as providências quanto ao assunto;

2.5 Como solução para o problema, o TRE/RN tem contrato assinado com a empresa ECM Serviços, na prestação de serviços de Agente de Portaria, para alocação de posto de trabalho, porém o atual contrato tem **vigência até 01/06/2025**.

2.6 Dessa forma, esse Estudo Técnico Preliminar indicará a solução mais viável dentre as disponíveis no mercado para prover a segurança complementar do patrimônio e servidores que acessam os estacionamentos do TRE/RN e, principalmente, nos subsolos;

2.7 Assim, diante do exposto acima, o documento oficial de demanda administrativa foi protocolado neste tribunal, no dia 29/10/2024, registrado no SEI 10148/2024;

2.8 O atual contrato tem se mostrado eficiente e por diversas vezes auxiliado na segurança do prédio Sede na capital, principalmente no controle de acesso, disciplina do fluxo de veículos, rondas programadas e secundariamente detectando portas e luzes acessas de veículos, além de movimentos de pessoas estranhas que podem acessar os estacionamentos indevidamente, através dos elevadores ou entrada restrita de veículos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA - NSI	EDWINALDRIN SALVIANO DE BRITO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos orçamentários:

4.1.1 O valor previsto no Plano de Contratações Anual (PCA - 2025) para essa demanda é de R\$ 60.500,00 para 1 ano de contrato. Dessa forma, a solução mais viável terá como teto orçamentário o valor previsto no PCA;

4.1.2 Caso o valor acima seja ultrapassado, o TRE/RN terá que providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

4.2. Requisitos técnicos:

4.2.1 Necessidade de atestado de capacidade técnica, a ser exigido da empresa licitante, que deixe claro que a futura contratada tem condições técnicas e operacionais para contratar com o TRE/RN;

4.2.2 Se a solução escolhida demandar mão de obra residente, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 03 anos no mercado;

4.2.3 A depender da solução escolhida será necessária a indicação de profissional (preposto) que será responsável pela comunicação entre a futura contratada e a equipe de fiscalização do contrato.

4.3 Requisitos temporais

4.3.1 Diante das situações narrados no tópico 2 desses estudos, a solução deve ser provida em caráter de urgência haja vista o atual contrato encerra sua vigência em 01/06/2025 e não será mais prorrogado. Portanto, na pior das hipóteses, a solução escolhida deverá ser contratada até maio de 2025;

4.3.2 O prazo de vigência do contrato poderia ser de 05 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.3 Como se trata de um serviço essencial que não pode deixar de ser realizado sob pena de causar prejuízos ao TRE/RN, o contrato preverá a cláusula de prorrogação pelo serviço ser de natureza contínua.

4.4 Requisitos geográficos

4.4.1 A futura contratada não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte, a não ser que a solução escolhida deixe expressa essa necessidade.

4.5 Requisitos operacionais

4.5.1 Os serviços serão prestados no edifício-sede do TRE/RN situado à Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol;

4.5.2 Como se trata de controle de acesso aos subsolos e fiscalização de estacionamentos, os serviços serão prestados no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, sendo 44 horas semanais;

4.5.3 Como já frisado no subitem 3.2.3, poderá haver necessidade de preposto, a não ser que a solução escolhida deixe evidente que não será preciso indicar esse profissional;

4.6 Requisitos de sustentabilidade

4.6.1 A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber;

4.6.2 Também deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e adotar suas práticas no que for cabível.

4.7 Requisitos de segurança da informação

4.7.1 A futura contratada deverá ter conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE/RN e assinar termo de sigilo da informação.

4.8. Requisitos econômico-financeiros

4.8.1 Deverá ser previsto em Edital que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o TRE/RN.

4.9 Requisitos fiscais e trabalhistas

4.9.1 A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

4.9.2 Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação sob pena de rescisão contratual.

4.10 Requisitos administrativos

4.10.1 A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

4.11 Requisitos legais

4.11.1 Da mesma forma, a Resolução TSE nº 23.702/2022 dispõe sobre a política de governança das contratações no âmbito da Justiça Eleitoral;

4.11.2 Além das normas citadas, deverá ser observado a jurisprudência do TCU e o TST sobre o tema. Deve ser privilegiada uma solução que evite a pessoalidade e subordinação jurídica entre o contratante e os profissionais terceirizados: *“Uma das diretrizes do Decreto 9.507/2018 é a premissa de que a administração pública federal contrata serviços, e não mão-de-obra, afastando qualquer possibilidade de vínculo empregatício, inclusive com vedações de reembolso de salários, pessoalidade e subordinação direta.”* (Acórdão TCU nº 307/2023 - Plenário). O TST também tem vários julgados sobre a temática, reconhecendo o vínculo empregatício entre o tomador dos serviços e o profissional terceirizado quando presentes os elementos fático-jurídicos da relação de emprego muito embora o STF tenha afastado esse vínculo quando presente a Administração Pública, não deixando de considerar ilícita a terceirização quando presente a subordinação direta.

4.12 Requisitos quanto a prevenção e combate ao assédio

4.12.1 A futura contratada deverá ter conhecimento e adotar as práticas de prevenção e combate ao assédio definidas pelo TRE/RN.

5. Levantamento de Mercado

Considerando as soluções vislumbradas por esta equipe de planejamento, encontramos quatro possibilidades que, a princípio, poderiam atender a demanda da segurança patrimonial:

5.1 Solução 1: Prestação de serviços de segurança via monitoramento remoto

5.1.1 Vantagens:

5.1.1.1 O monitoramento é em tempo real. As imagens são gravadas e podem ser utilizadas como prova técnica e evidência relativas a crimes e infrações, interna ou externamente;

5.1.2 Desvantagens:

5.1.2.1 Atualmente a quantidade de câmeras não é adequada para se ter imagens suficientes que permitam uma fiscalização mais eficiente, sendo necessária aquisição e redistribuição dos novos equipamentos;

5.1.2.2 Não há um prestador de serviço de forma presencial no local que possa dar orientações, advertências, em caso de necessidade imediata, demandaria certo tempo para alguém chegar ao local;

5.2 Solução 2:

Prestação de serviço mediante empresa especializada em vigilância, através de postos de trabalho.

5.2.1 Vantagens:

5.2.1.1 A grande vantagem é a possibilidade de ação preventiva e ostensiva *in loco* e em tempo real;

5.2.2 Desvantagens:

5.2.2.1 A maior desvantagem é o custo da contratação, não sendo necessário vigilância armada uma vez que temos as entradas principais guarnecidida com essa solução;

5.3 Solução 3:

Serviços prestados pelos Agentes de Polícia Judicial (APJ)

5.3.1 Vantagens:

5.3.1.1 Por ser corpo técnico lotado no Tribunal, conhece todas as especificidades do prédio e do seu entorno, facilitando as ações de segurança.

5.3.2 Desvantagens

5.3.2.1 Alto custo que a solução demandaria, pois seria necessário concurso público para aumentar o quadro de Agentes Policiais Judiciais;

5.3.2.2 Os agentes policiais também fazem trabalho administrativo. Caso essa solução fosse adotada, além dos APJ que seriam contratados mediante concurso público, outros servidores deveriam ser designados para realizarem o trabalho administrativo;

5.3.2.3 A média de idade do quadro de APJ já é bastante avançada, já possuirmos 1 servidor em abono permanência e mais outros dois se aposentará nos próximos dois anos.

5.4 Solução 4:

Prestação de serviço mediante empresa especializada em serviços de Portaria, através de posto de trabalho.

5.4.1 Vantagens:

5.4.1.1 Baixo custo da solução, em relação as outras soluções, considerando que se trata de apenas um Agente de portaria;

5.4.1.2. Por se tratar de controle de acesso exclusivo de autoridades, servidores e convidados, necessita do serviço presencial para orientação e concessão de acesso, no caso a autoridades e convidados que não possuam ou estejam portando o crachá de acesso;

5.4.1.3. Identificação e intervenção imediata de veículo estacionados de forma irregular, eventualmente com vidros abertos ou luzes acessas;

4.4.1.4. Experiência já sedimentada de desde 2020, pois atualmente o Tribunal possui contratação dessa natureza para o prédio Sede.

4.4.2 Desvantagens:

4.4.2.1 Área de atuação restrita aos estacionamentos e subsolos.

4.5 Segue tabela resumo com as soluções levantadas. Foram atribuídas pontuações com 4 pontos para excelente diminuindo até 1 ponto para insuficiente:

--	--	--	--	--	--	--

Solução	Custo	Área de cobertura	Ações preventivas	Ações Ostensivas	Segurança como um todo	TOTAL
Monitoramento Remoto	4	4	1	2	2	13
Posto de trabalho de vigilante	3	3	3	3	3	15
Serviços prestados pelos Agentes de Polícia Judicial	2	3	3	3	3	14*
Agente de Portaria	4	3	3	3	3	16

(*)Necessidade aumento de efetivo maior para suprir demanda dessa solução.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Na tabela do tópico anterior não há uma solução que satisfaça totalmente os critérios elencados. A segurança através do controle de acessos de ativos e servidores é essencial. Nesse estudo está sendo proposta uma solução híbrida do Agente de Portaria com sistema de monitoramento remoto(feita pelo NSI), em parceria com a vigilância armada, além de ofendículas entorno dos prédios;

6.2 Considerando que o Tribunal já possui contrato com empresa responsável por serviços de postos de vigilância armada, além de cercas concertinas instaladas no prédio Sede, resta a questão da contratação do Agente de portaria, uma vez que a vigência do contrato encerra em 01/06/2025;

6.3 Cumpre registrar que esse modelo híbrido vem sendo adotado com sucesso no Tribunal, nos últimos 5 anos e se consolida como modelo de sucesso pela interação entre a soluções avaliadas, inclusive com portas giratórias equipadas com detector de metais e cancelas para controle de entrada/saída de veículos;

6.4 Dessa forma, daqui em diante, esses estudos tratarão da contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Portaria, para fins de segurança de seus servidores e patrimônio;

6.5 Nessa solução a prestação dos serviços é de forma contínua, ou seja, sem a sua interrupção, o que poderia ocasionar danos à integridade física de pessoas ou ao patrimônio da instituição;

6.6 Será prevista a contratação para 60 (sessenta) meses com prorrogações previstas na Lei nº 14.133/2021 até o limite máximo, desde que a contratante e contratada estejam de comum acordo;

6.7 Os serviços de Agente de Portaria serão executados ininterruptamente, preventivamente para proteção de servidores, bens móveis e imóveis, de fiscalização, nas áreas internas do estacionamento nos subsolos das dependências deste Tribunal;

6.8 A metodologia de cálculo para fins de valor estimado e pagamento será a de posto de trabalho pela dificuldade em se encontrar outras unidades de medida que se adequem ao objeto;

6.9 O horário da prestação dos serviços serão no período diurno, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente do TRE RN, de forma que some 44 horas semanais;

6.10 A empresa contratada deverá demonstrar que possui capacidade técnica e econômica para prestar o serviço objeto do Termo de Referência a ser elaborado. Também deverá estar em quitação com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista;

6.11 Por fim, o TRE/RN, como qualquer outra instituição pública ou privada, não pode prescindir dos serviços terceirizados, indispensável à manutenção da eficácia do serviço prestado às pessoas que transitam por suas instalações, sejam elas os usuários dos nossos serviços, sejam os servidores, autoridades, colaboradores, fornecedores, estagiários, terceirizados ou visitantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo estabelecido leva em consideração o histórico do último contrato, a estrutura física do prédio Sede deste Tribunal.

7.2 O posto de trabalho contará com 1 (um) profissional.

7.3 Os serviços de Agente de Portaria serão prestados nas dependências deste tribunal, conforme tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Edifício Sede	TOTAL
Serviço de Agente de Portaria, diurno, com 44 horas semanais	1 Posto	1 Posto

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.500,00

8.1 O contrato atual com TRE/RN dispõe de 1 posto diurno de Agente de Portaria que fiscaliza os estacionamentos do prédio sede da Justiça Eleitoral do Estado;

8.2 Tendo em vista que no orçamento para o exercício do ano de 2025 está disponibilizado o valor de R\$ 60.500,00, que contempla o atual contrato que encontra-se na planilha do PCA, anexada ao SEI 10148/2024;

8.3 Em consulta ao PAE 2428/2020, verifica-se que o valor foi repactuado em 2024, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Postos	Quantidade de empregados por posto	Valor unitário do posto de trabalho	Valor Mensal do posto trabalho
1	Serviço de Agente de Portaria, diurno /noturno, em horário de expediente do TRE RN, de segunda a sexta-feira, 44 horas semanais	1	1	3.634,37	3.634,37

8.4 O valor apontado na tabela acima foi repactuado em 2024, totalizando R\$ 43.612,44 anual. Dessa forma, o valor anual estimado no PCA é de R\$ 60.500,00, ou seja, dentro do limite estabelecido na proposta orçamentária, no plano de contratações anual e no subitem 3.1.1 destes Estudos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto será contratado em item único já que se trata de contratação de terceirização de mão de obra residente com a mesma categoria profissional (Agente

de Portaria), portanto não há necessidade de agrupamento e nem parcelamento de itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para que a solução seja plenamente satisfeita, além da contratação em estudo também se faz necessária a permanência dos seguintes contratos:

10.1.1 Serviços de vigilância armada;

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar encontra-se amparada pelo Plano de Contratações Anual (PCA 2025), Código da demanda NSP.PO0_25.03.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os serviços continuados de Agente de Portaria têm como benefício direto a segurança da instituição, auxiliando e inibindo violações entre outras ações que redundem em dano ao patrimônio público ou a integridade física dos servidores e colaboradores que circulam nas instalações deste Tribunal, contribuindo para o bom desempenho das atividades da instituição;

12.2 Considerando o exposto na desvantagem da solução 3, inviabilizando a utilização dos APJ deste Tribunal, se justifica pela melhor alocação dos recursos humanos da instituição;

12.3 A contratação também valoriza o profissional local que, com certeza, será diretamente beneficiado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração, a não ser as de praxe como a indicação de servidores para atuarem na equipe de fiscalização da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação sugerida não demanda recursos naturais, portanto possui baixa geração de resíduos ao meio ambiente;

14.2 Visando minimizar qualquer impacto ambiental, a futura contratada deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN com vistas a instruir seus colaboradores na prática desse instrumento de sustentabilidade, no que for cabível;

14.3 Importante frisar que o TRE/RN dispõe de lixeiras para coleta seletiva e da instalação de um Ecoponto que deve ser utilizado por todos os seus servidores e terceirizados;

14.4 Dessa forma, a futura contratada deverá orientar seus funcionários a descartarem as pilhas e baterias de radiocomunicadores de forma ambientalmente correta;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que a contratação sugerida nesses Estudos Técnicos Preliminares é viável e já adotada com sucesso pelo TRE/RN, em anos anteriores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDWIN ALDRIN SALVIANO DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 13:32:08.

ERNESTO LECA PINTO

Membro da comissão de contratação